

# MEDICINA OCUPACIONAL

DOCENTES: José Carlos Petronilo

Maria Lúcia Rocha

Norma Suely Souto

# LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)
  - 1º de maio 1943
  - Getúlio Vargas (“pai do trabalhismo”)
  - Hierarquia das Leis

# HIERARQUIA LEGAL



# PORTARIA 3214/78

- Normas Regulamentadoras (NRs)
  - 08/06/78 – 28 NRs
  - Atualmente – 36 NRs
  - Ativas – 35 (revogada NR 27)

# NORMAS REGULAMENTADORAS

- ❑ NR 1 – Disposições Gerais
- ❑ NR 2 – Inspeção Prévia
- ❑ NR 3 – Embargo ou Interdição
- ❑ NR 4 – SESMT
- ❑ NR 5 – CIPA
- ❑ **NR 6 – EPI**
- ❑ **NR 7 – PCMSO**
- ❑ NR 8 – Edificações
- ❑ **NR 9 – PPRA**
- ❑ NR 10 – Serviços de Eletricidade
- ❑ NR 11 – Materiais (transp, armz, manus)
- ❑ NR 12 – Máquinas e Equipamentos
- ❑ NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão
- ❑ NR 14 – Fornos
- ❑ NR 15 – Atividades e Ops Insalubres
- ❑ NR 16 – Atividades e Ops Perigosas
- ❑ **NR 17 - Ergonomia**
- ❑ NR 18 – Trabalho na Construção Civil

# NORMAS REGULAMENTADORAS

- ❑ NR 19 – Explosivos
- ❑ NR 20 – Combustíveis/Inflamáveis
- ❑ NR 21 – Trabalho a céu aberto
- ❑ NR 22 – Mineração
- ❑ NR 23 – Proteção a incêndios
- ❑ NR 24 – Condições Sanitárias
- ❑ NR 25 – Resíduos Industriais
- ❑ NR 26 – Sinalização de Segurança
- ❑ NR 27 – Registro Profissional de TS
- NR 28 – Fiscalização e Penalidades
- NR 29 – Trabalho Portuário
- NR 30 – Trabalho Aquaviário
- NR 31 – Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Equicultura
- NR 32 – Serviços de Saúde**
- NR 33 – Trabalho em Espaços Confinados
- NR 34 – Construção e Reparação Naval
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NR 36 – Abate e Processamento de Carnes e Derivados

# NR 6 - EPI

- ❑ 6.3 – Obrigação de fornecer EPIs adequados ao risco
- ❑ 6.6.1 b) Exigir uso
- ❑ 6.6.1 d) Orientar e treinar sobre uso, guarda e conservação
- ❑ 6.6.1 f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção
- ❑ 6.8.1 f) Fabricante comercializar somente EPI com Certificado de Aprovação (CA)

# NR 17 - ERGONOMIA

- ❑ 17.1 – Adaptação das condições de trabalho ao trabalhador de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente
- ❑ 17.1.1 – Condições de trabalho: Levant/transporte/descarga mats, mobiliário, equipamentos, condições ambientais de postos de trabalho e organização do trabalho
- ❑ 17.1.2 – Cabe ao empregador realizar a avaliação ergonômica
- ❑ 17.5.2 – Condições Ambientais: níveis de ruído, temperatura, velocidade do ar, umidade relativa do ar
- ❑ 17.6.2- Organização do trabalho: normas de produção, exigfência de tempo, ritmo de trabalho, conteúdo das tarefas
- ❑ Anexo II – Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing

# NR 32 – SEG/SAÚDE TRABALHO SERVS SAÚDE

- ❑ 32.2.2.1- O PPRA deve identificar os riscos biológicos mais prováveis
- ❑ 32.2.3.3 – Deve constar no PCMSO os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da soroconversão e das doenças quando da exposição acidental aos agentes biológicos
- ❑ 32.2.4.4 – Trabalhadores com feridas ou lesões nos membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica com emissão de liberação para o trabalho
- ❑ 32.2.4.5 – Veda uso de alimentos e bebidas nos postos de trab, o uso de calçados abertos
- ❑ 32.2.4.15- São vedados o reencape e a desconexão manual de agulhas
- ❑ 32.2.4.16 Deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança
- ❑ 32.2.4.17.1 – Fornecimento gratuito de imunização ativa contra DT, hepatite B e outras

# NR 9 – PPRA

- ❑ 9.1.1 Obrigatoriedade de elaboração e implementação para todos empregadores. Visa o reconhecimento, a avaliação e o controle de ocorrência de riscos ambientais
- ❑ 9.1.3 Deve estar articulado com as demais NR's, especial a NR 7
- ❑ 9.1.5 Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador
- ❑ 9.2.1.1 Revisado 1X/ano e quando necessário
- ❑ 9.3.1 Etapas: antecipação e reconhecimento; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação quantitativa dos riscos e da exposição dos trabalhadores; implantação de medidas de controle; monitoramento

# NR 9 – PPRA

- ❑ 9.3.5.2 Medidas de proteção coletiva: eliminação ou redução dos agentes; prevenção da liberação ou disseminação dos agentes; redução os níveis ou a concentração dos agentes
- ❑ 9.3.5.5 Utilização de EPI: seleção e adequação técnica ao risco; treinamento sobre a forma correta de utilização; fornecimento, guarda, higienização, manutenção e reposição dos EPIs
- ❑ 9.3.6 Nível de ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações de prevenção – químicos →  $\frac{1}{2}$  do limite de exposição; ruído → dose de 0,5 (50% do limite de exposição de acordo com NR 15, Anexo 1, item 6
- ❑ Competência para elaborar e assinar: técnico / engº de segurança

# NR 7 – PCMSO

- ❑ 7.1.1 Obrigatoriedade de elaboração e implementação para todos empregadores
- ❑ 7.2.3 Caráter de prevenção, rastreamento e diag. precoce
- ❑ 7.4.1 Exames médicos: admissional, periódico (semestral, anual e bienal), demissional, retorno ao trabalho e mudança de função
- ❑ 7.4.4 ASO: nome, RG e função; riscos específicos ou ausência; exames e data de realização; nome do médico coordenador; apto ou inapto; data e assinatura do médico examinador

Indicador Biológico de Exposição: indica exposição ambiental acima do Limite de Tolerância, mas não indica doença

Fenol: Fenol na urina

Arsênico: Arsênico na urina

Indicador Biológico de Efeito: além de mostrar uma exposição excessiva, pode indicar doença ou uma disfunção no sistema biológico avaliado

Chumbo inorgânico: Chumbo no sangue

Ésteres Organofosforados e Carbamatos:

Colinesterase plasmática